



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI Nº. 918/2010 DE 15 DE JUNHO DE 2010

*“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, de 06 (seis) AGENTES DE SAÚDE, para dar continuidade no atendimento ao programa de controle da dengue.

**Art. 2º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, no prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 3º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

**Art. 4º.** As contratações serão feitas com observância da dotação orçamentária específica existente.

**Art. 5º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou em razão de Concurso Público Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2010.

Faria Lemos/MG, 15 de junho de 2010.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA  
Prefeito Municipal